

## AC. EM CÂMARA

### **(07) FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM - TMDP:-**

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “

**PROPOSTA - TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)** - À semelhança dos anos anteriores, venho propor que a Câmara Municipal submeta à aprovação da Assembleia Municipal, a fixação, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2, do art. 106º da Lei nº 5/04, de 10 de Fevereiro, da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) em 0,25% da facturação mensal das empresas de redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, relativa aos clientes finais da área deste Município. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artº 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, propor à Assembleia o estabelecimento da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP) e fixar o seu montante em 0,25% sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais deste Município. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco e Helena Marques e o voto contra da Vereadora Ilda Figueiredo, que declarou ter votado contra por discordar do facto de esta taxa recair sobre os munícipes e não sobre as empresas de telecomunicações. Estaria de acordo se a taxa fosse efectivamente paga ao Município pelas empresas. Por último, o Vereador Eduardo Teixeira declarou que os vereadores do PSD votaram a favor pelo facto de entenderem que a taxa é cobrada directamente às empresas e não aos munícipes, acrescentando que nem todos os municípios aplicam a taxa no seu valor máximo.

**30 de Outubro de 2013**